



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Elizângela Chaves Araújo e Ivonete Ferreira do Amaral		
EMENTA: Autoriza Elizângela Chaves Araújo e Ivonete Ferreira do Amaral a exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Uruoca e Barroquinha, ambos da jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 04 – Camocim, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14098075-0 14078524-8	PARECER Nº 0146/2014	APROVADO EM: 21.02.2014

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas nos municípios de Uruoca e Barroquinha, ambos da jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 04 – Camocim.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Elizângela Chaves Araújo	EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves/Uruoca INEP 23016701	14098075-0	Séries Finais EF/EM UVA	
Ivonete Ferreira do Amaral	EEF José Augusto Ferreira/Barroquinha INEP 23001410	14078524-8	Séries Finais EF/EM UVA	

As requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela CREDE 04 – Camocim, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0146/2014

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Elizângela Chaves Araújo e Ivonete Ferreira do Amaral para exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Uruoca e Barroquinha, ambos da jurisdição da CREDE 04 – Camocim, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA